

Lei Ordinária nº 228/1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Escritório Técnico de Contabilidade Urizar e Seabra, para os serviços de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 18 de janeiro de 1964

Art. 1°.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Escritório Técnico de Contabilidade Urizar e Seabra, os serviços de contábil desta Prefeitura Municipal.

Art. 2°.

O preço do serviço do Escritório Técnico a que se refere o artigo anterior será de Cr\$ 40.000,00.

Art. 3°.

A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - Contadoria - 8.10.4 - Despesas Diversas - Contrato com Escritório de Contabilidade.

Art. 4°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 18 de janeiro de 1964.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito Municipal em Exercício